

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 307, DE 2007

Dispõe sobre plebiscito para definição do Sistema de Financiamento de Campanhas Eleitorais no Brasil.

Autor: Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA

Relator: Deputado WOLNEY QUEIROZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do nobre Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA, pretende a convocação de plebiscito nas eleições de 2008, com o escopo de consultar o povo sobre o sistema de financiamento de campanhas eleitorais a ser adotado no Brasil, para as eleições majoritárias e proporcionais, a partir de 2010.

Segundo o autor da proposição, “o Congresso Nacional vem encontrando sérias dificuldades para definir um modelo que atenda às expectativas da população brasileira, decretando o fim do caixa dois e da corrupção eleitoral.”

Cabe a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria, a teor do previsto no art. 32, inciso IV, alínea a e e, do Regimento Interno.

2F1D344F23

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o prisma da constitucionalidade formal, verificamos que a proposição obedece ao disposto no art. 49, inciso XV, da Constituição Federal, eis que a convocação de plebiscito constitui competência exclusiva do Congresso Nacional, devendo ser adotado, como veículo normativo, o decreto legislativo.

No tocante à constitucionalidade material, o Projeto está em consonância com o disposto no art 14 da Carta Política, que contempla o plebiscito como uma das formas de exercício da soberania popular, nos termos da lei.

Quanto ao aspecto da juridicidade, constatamos que a proposição não fere princípios jurídicos consagrados pelo direito positivo pátrio.

A técnica legislativa adotada não observa determinação da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, pois a proposição carece de cláusula de vigência (art. 8º, *caput*).

No mérito, consideramos o financiamento de campanhas eleitorais um tema nuclear nas discussões da reforma eleitoral. Talvez seja a matéria eleitoral que, nesses dias, mais debates suscita e, por essa razão tenha o Autor da proposição frisado, na justificação, que o Congresso Nacional vem encontrando sérias dificuldades para a definição da melhor forma de participação pública ou privada no financiamento de partidos e campanhas. A escolha entre o financiamento público e o financiamento privado de pleitos eleitorais, com uma infinidade de possibilidades intermediárias na utilização de recursos públicos e privados, pressupõe conhecimento de aspectos estruturais da dinâmica social e política de nosso País, tarefa extremamente difícil para ser efetuada por meio de plebiscito.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição, do Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Relator

2F1D344F23



ArquivoTempV.doc

2F1D344F23

